



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA**

EDITAL Nº 002/11/SMADS/CGP



A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o *PNUD – Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento*, denominado Projeto *BRA03/015* e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, conforme Anexo I, observando o que determina: **Decreto nº 5151/2004, Portaria MRE nº 717/2006, Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS são marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos, imprimiram na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, o Conselho Municipal de Assistência Social é um Órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. Nesta perspectiva o controle social é um dos eixos estruturantes desta política

Este termo de referência vem atender a necessidade do alinhamento da Política de Assistência Social junto aos Conselheiros que atuam no Conselho Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social enquanto agência executora do acordo de cooperação técnica firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, denominado Projeto *BRA/03/015 – Capacitação Conselheiros do COMAS-SP*, propõe a contratação de profissional especialista, a fim de implementar a capacitação.

2. OBJETIVO

Contratação de 01 (um) profissional ESPECIALISTA na temática da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.

O propósito da contratação do ESPECIALISTA é fortalecer a atuação dos conselheiros, bem como promover o alinhamento de conceitos e técnicas, por meio de capacitação junto aos conselheiros que atuam no COMAS-SP.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar de reuniões, durante toda a execução do contrato, com profissionais das SMADS e COMAS-SP, a fim de obter informações que norteiem, o planejamento de suas ações.
- Elaborar e apresentar o plano de trabalho e plano de aula, para validação de SMADS e COMAS-SP, apontando os parâmetros metodológicos, estratégia e avaliação,
- Orientar e definir o eixo condutor do programa de capacitação baseado e vinculado às questões da Política de Assistência Social.
- Buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao programa de capacitação que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos.
- Realizar reuniões com a equipe do COMAS-SP e SMADS, a fim propiciar a articulação e integração do processo de capacitação.
- Elaborar processo para a sistematização de todos os registros na execução das aulas/oficinas.
- Revisar, coletar e selecionar o material que irá compor o material didático, de apoio, as apostilas e demais documentos integrantes do material didático de acordo com as orientações recebidas do COMAS-SP e SMADS.
- Ministrar aulas/oficinas com o tema correlato a temática da Política de Assistência Social.
- Participar das atividades externas nos espaços públicos previamente agendados, caso seja necessário.
- Elaborar relatórios de execução dos trabalhos realizados

4. LEGISLAÇÃO E MARCOS REGULATÓRIOS

A consultoria contratada deverá se pautar nos instrumentos que regulam e normatizam a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como nos marcos legais e documentos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual da consultoria pessoa física, relativa a este Edital, será estabelecida no contrato de prestação de serviço e Termo de Referência a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a 6 meses.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Mestrado na área de humanas.

Experiência de no mínimo 02 (dois) anos como docente em Instituições de ensino e/ou programas de capacitação.

Experiência de no mínimo 03 (três) trabalhos realizados em capacitação na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004,

Experiência de no mínimo 03 (três) trabalhos realizados em capacitação na temática: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005,

Comprovação de publicações e participação em eventos, como conferencista e/ou palestrante, em temas correlatos na questão do Controle Social, Plano e Fundo.

Desejável experiência de no mínimo 03(três) trabalhos realizados em capacitação na temática: Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007,

7. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II deste edital, **até a data limite de 14 de junho de 2011** ao e-mail smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br, especificando no campo “Assunto” da mensagem: “Edital 002/11/SMADS/CGP”.

Não serão aceitos *Curriculum Vitae* fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

08. DA SELEÇÃO

Os *Curriculum Vitae* serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base o perfil requerido para a consultoria descrita neste Edital;

A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular.

Havendo empate será selecionado o candidato que obteve:

- 1) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- 2) maior pontuação no item Formação Acadêmica;
- 3) entrevista (caso seja necessário).

Os fatores de avaliação, bem como os critérios de pontuação estão detalhados no presente Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) Comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) Comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- c) Comprovação de experiência profissional declarada no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante,



dados para contato, cargo/função e atividades desenvolvidas, tempo de serviço prestado.

- d) Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- e) De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, parágrafos 5.º e 6.º do artigo 21 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

10. ENDEREÇO DO PROJETO BRA03015

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Espaço Público do Aprender Social
Rua Pedro de Toledo, 1529 – Vila Clementino – São Paulo
CEP: 04039-034

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos em conformidade com o contrato, termo de referência e aprovação da SMADS, bem como em atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao Contrato e Termo de Referência.

O contratado será responsável pelos pagamentos de toda tributação federal, estadual e municipal devida sobre a remuneração que for receber decorrente da contratação especificada neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

- Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos a partir de sua contratação de acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado;
- Caberá ao consultor contratado a apresentação de documentos e relatórios a serem produzidos, de acordo com o plano de trabalho e orientações do COMAS - SP e da SMADS;
- Caberá ao consultor arcar com todas as despesas relacionadas à passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões e execução dos trabalhos que estejam fora da cidade de São Paulo;



- Terá que cumprir as atividades descritas no Termo de Referência, bem como participar de reuniões, quando solicitado, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos sob sua responsabilidade, receber e se orientar pelas diretrizes, estratégias e demais instruções do COMAS - SP e da SMADS;
- Proceder aos ajustes necessários, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pelo COMAS – SP e SMADS;
- Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pelo consultor contratado, solicitando as informações necessárias a fim de assegurar o bom andamento dos serviços prestados contratados;
- Solicitar ao consultor contratado todas as informações referentes e necessárias ao acompanhamento da execução do contrato de serviço;
- Indicar e requerer os ajustes que porventura se façam necessários em vista da integridade dos objetivos estabelecidos;
- Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

15. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprover a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculuns Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratação será efetuada mediante processo seletivo, consistindo de avaliação curricular, e entrevista aos primeiros classificados (caso seja necessário), sendo exigido dos candidatos, no ato da contratação, a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no *Curriculum Vitae*.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

NÃO SERÃO ACEITOS CURRICULUNS VITAE FORA DO PADRÃO DEFINIDO NESTE EDITAL.

Pré-Requisitos:

- Mestrado na área de humanas.
- Experiência de no mínimo 01 (um) ano como docente em Instituições de ensino e/ou programas de capacitação.
- Experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004,
- Experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005,
- Comprovação de publicações e participação em eventos, como conferencista e/ou palestrante, em temas correlatos na questão do Controle Social, Plano e Fundo.

Desejável experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007,

1. Consultoria: Especialista – 01 (UMA) VAGA

2. Requisito: Formação Acadêmica

2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de pontos por Título
Doutorado na área de humanas	10	10
Mestrado na área de humanas	8	8

3. Requisito: Experiência Profissional

3.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência de no mínimo 01 (um) ano como docente em Instituições de ensino e/ou programas de capacitação.	
De 1 ano a 02 anos de experiência	03 pontos
De 2 anos e 1 mês a 4 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 5 anos a 09 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 10 anos de experiência	20 pontos

3.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
--------------------------------	-----------

Experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004,
05 pontos por trabalho realizado

3.3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005,	
05 pontos por trabalho realizado	

3.4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de publicações e participação em eventos, como conferencista e/ou palestrante, em temas correlatos na questão do Controle Social, Plano e Fundo.	
10 pontos por trabalho realizado	

3.5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Desejável experiência de no mínimo 01 (um) trabalho realizado em capacitação na temática: Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007,	
05 pontos por trabalho realizado	



ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 002/11/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida	Identificação da consultoria e segmento interessados
Nome	Nome completo sem abreviações
Informações pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail: Área:
Formação Acadêmica	Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação: Área:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação: Instituição:
Experiências profissionais	Atividades: Período:
Participação em Eventos	Conferencista ou Palestrante, em Congressos, Seminários, Sim pósios ou similares Nome do Evento: Tema apresentado: Período:
Publicações	Tema: Nome do Veículo: Nº e ano da publicação: